



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2012

ANO: II Nº: 317

EDIÇÃO DE HOJE: 26 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º Na composição do Conselho Escolar é vedada:

I - representação de funcionário e/ou prestador de serviço público municipal em segmento de pais e/ou responsáveis e da APMF;

II - mais que um representante por família.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada na íntegra a Lei nº 135/2010, datada de 04 de novembro de 2010, assim como as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer

Prefeito

LEI Nº 150/2012, de 13 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 2.920,12 (dois mil novecentos e vinte reais e doze centavos), para a inclusão da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal Finanças

06.03 – Divisão de Tesouraria

28.846.0006.0.001 – Amortização e Encargos da Dívida

4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida por Contrato – 23619.....R\$ 2.920,12

TOTAL.....R\$ 2.920,12

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com a utilização dos recursos provenientes do superávit financeiro por fontes, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº – 23619 – Operação Crédito – UrbanizaçãoR\$ 2.920,12

TOTAL.....R\$ 2.920,12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 13 de novembro de 2012.

Elias Carrer

Prefeito

LEI Nº 151/2012, de 13 de novembro de 2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de R\$ 180.588,73 (cento e oitenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), para a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Fundo Municipal de Saúde

